

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

married sort



## **MENSAGEM Nº 616**

À Sua Excelência o Senhor Vereador José Claudio Gomes da Silva Presidente da Câmara Legislativa Municipal

An THE WAY

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, n° 2851/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com a construção do muro no entorno do Centro de Convivência do Idoso, tendo em vista que o projeto inicial da construção do Centro não contempla a obra do muro, e por esse motivo se faz necessário a complementação do recurso.

Considerando o cenário em que vivemos atualmente em constante estado de alerta com relação a segurança, seja pessoal ou patrimonial, onde a preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar o mínimo de segurança aos servidores e usuários do serviço público municipal e que a construção de muros ao redor do prédio trará maior segurança a todos os usuários do local e preservaria a construção de depredações e invasões que poderiam acontecer:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 379/SEMDES/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1°. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

 III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 24 de março de 2020.

Atenciosamente.

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eProc Jaru/RO</u>, informando o ID **64218** e o código verificador **BCD0411F**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64218 v1



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

#### PROJETO DE LEI Nº 2851/GP/2020

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento adicional especial proveniente de vigente crédito anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a sequinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:

R\$ 50.876,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 03 00

FICHA: 664

08.241.0006.1011.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 50.876.50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 1 00

1

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

R\$ - 50.876,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 03 00

FICHA: 52

08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS

-10.000,00

**OBRAS E INSTALAÇÕES** 4.4.90.51.00

F.R. Grupo: 0 1 00

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 53

08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -11.111,75

4.4.90.52.00 F.R. Grupo: 0 1 00

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMD 02 03 01

FICHA: 118

08.244.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. -29.764,75 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 24 de março de 2020

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 11.990 de 01/11/2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eProc Jaru/RO</u>, informando o ID **64213** e o código verificador **A448027C**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64213 v1



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2031	4.4.90.51	01.00	R\$ 10.000,00	
0006.2031	4.4.90.52	01.00	R\$ 11.111,75	•
0006.2029	3.3.90.30	01.00	R\$ 29.764,75	-
0006.1011	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 50.876,50

Gabinete do Prefeito,

Jaru - RO, 24 de março de 2020

# **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eProc Jaru/RO</u>, informando o ID **64216** e o código verificador **D96F0AF1**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64216 v1